



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 16 de junho de 2021

Ano VII - Edição nº 01287 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C740B46A3432CA765673E0A54D925C20

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2019
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 067 DE 2021
- DECRETO Nº 22726 DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.
DECRETO Nº 22727 EXONERAÇÃO- LUIS HENRIQUE SILVA ALMEIDA
PORTARIA Nº 68. ALTERA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº 03 DE 11 DE JANEIRO DE 2021”.
- RESOLUÇÃO 012/2021 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO A JUDÔ E AÇÃO
- TERMO DE REVOGAÇÃO – CC Nº 001/2021
- DECISÃO - COTA DE PATROCÍNIO - SÃO JOÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2019**Processo:**223/2019**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:**CONSTRUMOREIRALTD, CNPJ 11.120.280/0001-98, com sede à Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11 Edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.**Objeto:**O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 10 de janeiro de 2020, entre o Município de Jequié e a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**.**Fundamento Legal:** Art.57, II, §2º, da Lei 8.666/93.**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

BRITO LOBO LTDA, com endereço à TV Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Lote 01, Quadra 01, Lot Golden Club Pindorama, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-125, CNPJ/MF Sob o **14.159.214/0001-10**, através do seu representante legal, **GILSON BRITO DA SILVA**, portador do R.G. n.º **0310555248**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **042.077.185-91**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA SEREM UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 402.043,20 (quatrocentos e dois mil, quarenta e três reais e vinte centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GIMACON	5.720	KG	EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RR 2C, PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	3,06	17.503,20
002	GIMACON	1.020	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	377,00	384.540,00
TOTAL DO LOTE						402.043,20

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de Junho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: BRITO LOBO LTDA, CNPJ: 14.159.214/0001-10.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, com endereço à Rua F, DT Industrial, nº 295, Mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.210-220, CNPJ/MF Sob o **24.841.958/0001-73**, através do seu representante legal, **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do R.G. n.º **2751661**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 412.433.905-49, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS ASSENTAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ BAHIA, QUE SERÃO EXECUTADAS PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 263.925,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 1 - MEIO-FIO DE CONCRETO (100X30X12).

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA MARIA	22.500	M	MEIO-FIO DE CONCRETO (100X30X12).	11,73	263.925,00
TOTAL DO LOTE						263.925,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19B613CB82529F091D815191F485B7DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de Junho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 24.841.958/0001-73.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, com endereço à Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do R.G. n.º **792305901**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **010.737.565-64** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, NAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 891.760,00 (oitocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 042/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: LOTE 02

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ITAJA	4.000	CX	ALCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	78,00	312.000,00
002	CICLOFARMA	4.000	CX	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. EMBALAGEM DE 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	61,24	244.960,00
TOTAL DO LOTE						556.960,00

LOTE: LOTE 03

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TIBA	1.000	UN	BORRIFADOR DE 500ML.	12,60	12.600,00
002	ARQUIPLAST	500	UN	BALDE 30 LITROS PLÁSTICO, COM TAMPA	30,00	15.000,00
003	PREMISSE	640	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO	51,60	33.024,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM, DIMENSÕES: 270X290X160MM		
004	ARQUIPLAST	500	UN	BALDE DE LIXO COM PEDAL 100 LITROS SEM RODAS	175,10	87.550,00
005	ECOLOJA DUBOM	400	UN	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS	73,97	29.588,00
006	PREMISSE	1.400	UN	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, VISOR FRONTAL. COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR BRANCA, COM VÁLVULA DOSADORA ACIONADA ATRAVÉS DE BOTONEIRA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	55,17	77.238,00
TOTAL DO LOTE						255.000,00

LOTE: LOTE 04

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EMBALANDO	3.000	RL	FITA IDENTIFICADORA (PRETA E AMARELA) PARA ISOLAMENTO E RESTRIÇÃO DE ESPAÇOS. ROLO DE 200 METROS.	26,60	79.800,00
TOTAL DO LOTE						79.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo

comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de Junho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, CNPJ: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA, com endereço à Av. Getúlio Vargas, nº 1818, Centro, Ipiá-Ba, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o **07.747.168/0001-04** através do seu representante legal, **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do R.G. n.º **1153399148**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **028.605.195-80** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, NAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 276.539,30 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 042/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: LOTE 01

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ZAB	4.000	CX	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES	14,39	57.560,00
002	NOBRE	4.000	GL	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.	17,77	71.080,00
TOTAL DO LOTE						128.640,00

LOTE: LOTE 05

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MANIKRAFT	4.000	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM.	3,75	15.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA		
002	TALGE	550	RL	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIDAS: CM29CM X 300MT.	161,41	88.775,50
003	SUPER SAFETY	2.500	PR	LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO, AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO	3,10	7.750,00
004	TALGE	140	CX	LUVAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO TESTADO PELO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) DESTINADO SOMENTE A CLASSE B (NORMA MT-11): LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES. COR:TRANSPARENTE	6,27	877,80
005	KAPAZI	300	UN	TAPETE SANITIZANTE HIGIENIZADOR DE CALÇADOS. (HIGIENIZA E SECA). DIMENSÕES DO PRODUTO 70 X 45 X 2 CM; 600 G. ANTIDERRAPANTE.	118,32	35.496,00
TOTAL DO LOTE					147.899,30	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 16 de Junho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA, CNPJ: 07.747.168/0001-04.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019**

ERRATA 001

A Prefeitura de Jequié torna pública a errata ao extrato do contrato do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019, que tem como objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, NO EMPREENDIMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL SEGREDO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.”.

Procedemos **errata ao Extrato de Contrato 067/2021**, publicado na terça-feira, 18 de maio de 2021 | Ano VII - Edição nº 01268 | Caderno 1, nos seguintes termos:

Onde se lê: “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.213/0001-92.”.

Leia-se: “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.331/0001-70”.

Jequié, 16 de junho de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7929C65845DAD0F62382BBD84DE5F598

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.726 - EM 16 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os servidores públicos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Jequié - Bahia somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização expressa, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial, tais como:

- a) Contribuição para a seguridade e previdência social;
- b) Imposto de renda;
- c) Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
- d) Pensão alimentícia judicial;
- e) Reposição ou indenização ao Município de Jequié - BA.

IV – Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:

- a) Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- b) Contribuição em favor de cooperativas;
- c) Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- d) Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- e) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, concedidos pelas instituições referidas no item II do art. 4º deste Decreto;
- f) Amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- g) Pagamento em favor de pessoas jurídicas que oferecem produtos e serviços contratados pelos servidores, quando conveniadas com o Município.

Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

- I – As associações, sindicatos e entidades de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
- II – Instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil;
- III – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
- IV – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971;
- V – Pessoas jurídicas que ofereçam produtos ou serviços de interesse dos servidores.

Art. 5º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

Parágrafo único. As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

- I - 10% (dez por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito;
- II - 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para operações de crédito realizadas através do Cartão do Programa Credicesta;
- III - 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor, para as demais consignações facultativas.

Art. 6º - As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 72 (setenta e dois) meses.

Art. 7º - A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jequié - Bahia poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, e por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 8º - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

- I - contribuição para associações de classe dos servidores;
- II - amortização de empréstimos/financiamentos inclusive realizado por intermédio de cartões de benefício ou de crédito concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;
- III - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- IV - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- V - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;
- VI - contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 9º - As quantias descontadas em folha de pagamento serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 10 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 11 - A consignação facultativa pode ser cancelada:

- I – mediante pedido escrito do consignatário;
- II – mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário.

Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 13 – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 15 – O Secretário Municipal da Administração estabelecerá em resolução o procedimento de credenciamento dos consignatários, bem como a documentação necessária para habilitação do credenciado.

Art. 16 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 17 – O Secretário Municipal da Administração solucionará os casos omissos, através de ato específico.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 22.726 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM 16 DE JUNHO DE 2021

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.727- EM 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **LUIS HENRIQUE SILVA ALMEIDA**, do cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.727 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE JUNHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 068 - E M 16 DE JUNHO DE 2021.

**“ALTERA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DA
PORTARIA Nº 03 DE 11 DE JANEIRO DE 2021”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único da portaria nº 03 de 11 de janeiro de 2021 que **“Nomeia a Comissão de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jequié”**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, os substitutos eventuais serão o Sr. **DIEGO AMARAL DE MACEDO**, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ou o Sr. **TIAGO ALVES GUIMARÃES MUNIZ**, Pregoeiro, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 068 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 16 DE JUNHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 012/2021

Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Trabalho a Judô e Ação

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 16 junho de 2021.

CONSIDERANDO a importância do trabalho da rede Socioassistencial para o município de Jequié.

CONSIDERANDO que estamos caminhando na questão da adequação da MIROSC.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** por unanimidade a alteração do item:

- A. **3.3.90-30** no valor de R\$ 4.800,00 no Plano de Trabalho da Judô e Ação **para** R\$ 280,00;
- B. **3.3.90-39** no valor de R\$ 2.200,00 no Plano de Trabalho da Judô e Ação **para** R\$ 6720,00.

3.3.90-30 Material de Consumo: Higiene, limpeza, material de escritório, tatames, fardamento (kimono), combustível.

3.3.90-39 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Honorários Contador, Água, Luz, telefone.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 16 de junho de 2021.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE REVOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 021/2021 -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO
PRÉDIO DO CSU, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA. ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito do Município de Jequié,
Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, por
oportunidade e conveniência, bem como interesse público, o Processo Licitatório nº
021/2021, edital de CARTA CONVITE Nº 001/2021. Publique-se

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIOS

CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIOS
PARA O CUSTEIO DA LIVE SÃO JOÃO NO
SERTÃO DE JEQUIÉ PROMOVIDA PELA
PREFEITURA DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO, NESTE EXERCÍCIO
ADMINISTRATIVO DE 2021

Após a etapa de recebimento dos envelopes, ocorridas em 14 de junho de 2021,
passemos à análise da documentação apresentada pelas empresas.

Assim, cotejando a documentação apresentada, essa comissão chega à seguinte decisão:

I.

DECISÃO

- a) **CENTRO ODONTOLÓGICO BELLO SORRISO EIRELI**: não apresentou a
certidão negativa de débito federal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- b) **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** apresentou toda a
documentação exigida. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A) em relação a Cota
Prata.
- c) **MIRIAN PEREIRA ARAUJO** apresentou toda a documentação exigida.
Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A) em relação a Cota Bronze.
- d) **GRÁFICA LELIAN LTDA** apresentou toda a documentação exigida. Assim
sendo, DECLARO HABILITADO (A) em relação a Cota Prata.
- e) **A MISTURA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** apresentou toda a
documentação exigida. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A) em relação a Cota
Prata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JEQUIÉ/BA** não apresentou a certidão negativa de débito municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

Nas hipóteses de patrocínio em materiais e/ou serviços, após a assinatura do contrato, deve a empresa patrocinadora entrar em contato com a Secretaria de Cultura para alinhar a forma de fornecimento.

Nas hipóteses de patrocínio em dinheiro, após a assinatura do contrato, a empresa ofertante deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura para informação acerca da conta bancária em que o valor será depositado.

II.

DA REABERTURA DE PRAZO PARA CORREÇÃO

Diante da existência de cotas em aberto, as quais não obtiveram interessados, fica autorizada o **CENTRO ODONTOLÓGICO BELLO SORRISO EIRELI e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JEQUIÉ/BA** a complementar a sua documentação no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do item 10.2 do edital, assim disposto:

10.2 – Em caso de inabilitação, ainda estando cota de patrocínio disponível, a CPL poderá conceder prazo de 02 (dois) dias para complementação dos documentos.

III.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié – BA, 16 de junho de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação